EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

Edital concorrência pública para registro de preços de material ambulatorial e odontológico

Licitação exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Vale do Sol, RS, através do Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **Concorrência Pública** do tipo **menor preço por item**, tendo por finalidade **o registro de preços de material ambulatorial e odontológico,** especificados no anexo I (termo de referência) deste Edital, que será regido pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 1639/12 de 24 de setembro de 2012, Lei complementar 123/2006 e pelas condições deste Edital. Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

Data: 4 de agosto de 2020.
Hora: 9 horas
Local: Setor de Licitações, situado na Rua Augusto Emmel, nº 96, em Vale do Sol – RS.
Tipo Julgamento: Menor preço por item.

A presente licitação é exclusiva as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

1 - DOS OBJETOS

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços de material ambulatorial e odontológico especificados no anexo I deste edital.

1.2 Os produtos serão adquiridos conforme a demanda do Município de Vale do Sol.

1.3 Os produtos deverão ter uma validade mínima de 12 meses, contados da data de entrega dos mesmos.

1.4 O registro de preços terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação e assinatura da ata de registro de preços.

1.5 A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar e fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os produtos licitados e registrados.

2 - DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 Os interessados em participar da presente concorrência, deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos (documentos de habilitação e proposta, respectivamente), na seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE VALE DO SOL – RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – (NOME DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE VALE DO SOL – RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.2 - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS) – O envelope nº 1 deverá ter os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, sendo do domicilio ou sede do licitante.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicilio ou sede do licitante

g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

i) Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4358, de 05/09/02. **(Anexo IV).**

j) Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública. **(Anexo IV).**

k) Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(Anexo IV).**

l) Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei. **(Anexo III).**

m) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedido pela ANVISA.

n) Licença ou Alvará Sanitário, expedido por órgão competente Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante.

2.3 Todos os documentos exigidos no presente envelope poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

2.4 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.4.2 O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.5 - ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA - O envelope nº 2 deverá ter os seguintes documentos:

I - A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa;

b) preço unitário por item;

c) descrição e marca do fabricante do produto cotado.

2.5.1 Os preços deverão ser cotados com os impostos inclusos;

2.5.2 Os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte "CIF", considerando que os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Arno Ulmann, nº 373, Bairro Centro, em Vale do Sol, RS.

2.5.3 Os valores unitários deverão ser cotados com no máximo 2 casas após a vírgula.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O julgamento das propostas será realizado em função do MENOR PREÇO POR ITEM, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço unitário.

3.2 – Em razão do critério de julgamento do menor preço por item, o julgamento e a adjudicação poderá incidir de forma fragmentária às empresas licitantes.

3.3 – Para critério de desempate, será dada preferência ao bens/serviços, pela ordem:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

3.4 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio.

4 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os pagamentos serão efetuados através do Banco ou Boleto, mediante apresentação dos documentos de cobrança à Prefeitura Municipal de Vale do Sol, no prazo de 30 dias corridos após o recebimento e aceitação dos bens adquiridos.

4.2 Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

4.3 O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Vale do Sol, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

4.4 Independentemente da solicitação de que trata o item 4.2 e 4.3, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

4.5 O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.6 Não serão pagos notas de empenhos com entregas parciais, portanto a empresa deverá realizar a entrega total do pedido para iniciar a contagem do prazo previsto no item 4.1.

5 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1 Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após a data da emissão da Nota de Empenho. Se devidamente justificado, a empresa poderá ter esse prazo prorrogado pelo mesmo período.

5.2 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, situada na Rua Arno Ulmann, nº 373, Bairro Centro, em Vale do Sol ,RS, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequações de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em lotes e data de validade não inferior a 12 meses.

6 - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

6.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

6.2 Em caso de recusa na entrega do objeto solicitado mediante nota de empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) objeto(s) requisitado(s) e não entregue(s).

6.3 No caso de atraso na entrega do objeto licitado, sem um pedido de prorrogação devidamente justificado, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

6.4 Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega dos produtos, em caso de vícios, defeitos ou incorreções dos produtos, o contratado disporá de um prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 No local, dia e horário indicados neste Edital serão recebidos os envelopes de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e o nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS).

7.2 Após o presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, nenhum documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, com finalidade meramente elucidativa.

7.3 Os representantes presentes serão identificados e será iniciada a abertura dos envelopes. Aberto os envelopes de nº 01, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes aptos e pela Comissão.

7.4 Serão considerados automaticamente inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

7.5 Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 02, em sessão pública previamente designada, que poderá ser a mesma prevista no subitem 7.1.

7.6 Após decorrida a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela comissão.

7.7 Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda indevassados, conforme art. 43, inciso II, da Lei nº 8.666/93, diretamente no Setor de Compras, sendo que se não forem retirados em 30 dias, serão inutilizados.

7.8 Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as especificações do edital ou contenham preços exorbitantes ou manifestamente inexequíveis, na forma da Lei.

7.10 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

7.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

7.12 De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e, quando for o caso pelas licitantes.

8 - DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1 Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

8.2 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do setor de licitações, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Nota de Empenho, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

8.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

8.4 Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

8.5 As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

8.6 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 37501122. As condições específicas para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para o recebimento das propostas.

8.7 Os recursos deverão ser interpostos em conformidade com o previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato.

8.8 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido junto ao município, em conformidade com a lei 8.666/93.

8.9 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

8.10 Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II – Minuta de ata de registro de preços.
ANEXO III – Modelo de declaração da lei complementar 123/2006
ANEXO IV – Modelo de declarações

Vale do Sol, RS, 02 de julho de 2020.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal de Vale do Sol

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

Cassio Guilherme Alves
OAB-RS 83.510

ANEXO I – CONCORRÊNCIA 04/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 1 - Material ambulatorial

ITEM	QUANT. MÁXIMA	UN.	DESCRIÇÃO (características mínimas)	Valor unitário de referência (R$)
1	30	Caixa	Lâmina para microscopia ginecológica 2,6x7,6cm, ponta fosca, espessura de 1 a 1,2mm – caixa com 50 unidades.	**7,12**
2	700	Rolo	Atadura de crepom 13 fios/cm², tecido 100% algodão, fios de alta torção – 20cm x 4,5m. (1,8m fechado)	**2,20**
3	30	Caixa	Luva de procedimento descartável tamanho G – anatômica e ambidestras, borracha natural (latéx), lubrificada com pó bioabsorvível – caixa com 100 unidades.	**52,19**
4	300	Un	Espéculo vaginal descartável lubrificado não estéril – tamanho G.	**1,73**
5	900	Un	Espéculo vaginal descartável lubrificado não estéril – tamanho M.	**1,43**
6	650	Un	Espéculo vaginal descartável lubrificado não estéril – tamanho P.	**1,36**
7	1.500	Un	Seringa descartável 5ml com agulha 25x07	**0,43**
8	100	Pct	Espátula de ayre descartável, madeira resistente, pontas arredondadas, tamanho aproximado 181mmx18mmx1,9mm – pacote de 100un.	**6,22**
9	30	Pct	Algodão hidrófilo não estéril 500gr.	**17,13**
10	12	Litro	Iodofor Aquoso – solução de PVPI 10% com 1% de iodo ativo	**22,52**
11	45	Frasco	Gel condutor para sonar – frasco de 100gr.	**2,12**
12	10	Caixa	Agulha descartável 25x8 – caixa com 100un.	**13,32**
13	200	Rolo	Fita cirúrgica hipoalérgica micropore 25mm x 10m. – carretel com capa	**3,85**
14	350	Un	Seringa descartável 20ml., sem agulha	**1,05**
15	500	Un	Equipo macro gotas com roldana para soluções parenterais, câmara de gotejamento flexível com entrada de ar, tubo de PVC de 150cm transparente e flexível, controlador de fluxo tipo pinça rolete.	**2,20**
16	100	Un	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio	**1,02**
17	12	Caixa	Fio de sutura de nylon 4.0 com agulha cortante – caixa com 24 unidades.	**42,08**
18	300	Caixa	Luva de procedimento descartável tamanho M, anatômica e ambidestras, borracha natural (latéx),	**51,08**

			lubrificada com pó bioabsorvível – caixa com 100 unidades.	
19	16	Caixa	Fio de sutura de nylon 3.0 com agulha cortante – caixa com 24 unidades	**43,03**
20	500	Un	Seringa descartável 10ml., sem agulha	**0,51**
21	2.000	Un	Seringa descartável 3ml com agulha 25x07	**0,31**
22	700	Rolo	Atadura de crepom 13 fios/cm², tecido 100% algodão, fios de alta torção – 5cm x 4,5m. (1,8m. fechado)	**0,79**
23	20	Caixa	Lanceta para HGT – caixa com 100 unidades	**17,47**
24	16	Caixa	Curativo aderente transparente – caixa com 40 unidades.	**9,81**
25	150	Pct	Compressa de gaze hidrófila, 8 dobras, 13 fios, 10x10cm – pacote com 500 unidades	**39,96**
26	20	Caixa	Agulha descartável 40x12 – caixa com 100un.	**11,72**
27	10	Caixa	Agulha descartável 25x7 – caixa com 100un.	**10,40**
28	50	Par	Luva estéril nº 7,5 - par	**2,02**
29	60	Par	Luva estéril nº 8.0 - par	**3,39**
30	200	Pct	Compressa de gaze 13 fios 7,5x7,5cm não estéril – pacote com 500 unidades	**39,60**
31	500	Rolo	Atadura de crepom 13 fios/cm², tecido 100% algodão, fios de alta torção – 10cm x 4,5m. (1,8m. fechado)	**1,07**
32	6	Frasco	Solução lugol – frasco de 1 litro	**62,00**
33	100	Rolo	Fita crepe 19mmx50m.	**5,80**
34	15	Pct	Escova cervical para coleta de CP – pacote com 100un.	**30,91**
35	70	Frasco	Soro glicose 5% sistema fechado (bolsa) - frasco de 500ml	**5,60**
36	10	Caixa	Caixa coletora de material pérfuro cortante de 13 litros – caixa com 10 unidades.	**55,40**
37	60	Pct	Compressa cirúrgica campo operatório 45x50cm não estéril, 100% algodão – pacote com 50 unidades	**95,12**
38	300	Rolo	Atadura de crepom 13 fios/cm², tecido 100% algodão, fios de alta torção – 15cm x 4,5m. (1,8m. fechado)	**1,62**
39	200	Caixa	Luva de procedimento descartável tamanho P – anatômica e ambidestras, borracha natural (latéx), lubrificada com pó bioabsorvível – caixa com 100 unidades.	**49,52**
40	60	par	Luva estéril nº 7.0 - par	**2,03**
41	10	Frasco	Ácido acético 5% - frasco com 500ml.	**25,00**
42	5	Un	Cateter intravenoso nº 22 - abocath	**1,54**
43	5	Un	Cateter intravenoso nº 24 - abocath	**1,60**
44	80	Par	Luva estéril nº 6,5 - par	**2,10**
45	25	Frasco	Água oxigenada 10 volumes – 1 litro	**6,66**
46	55	Pct	Abaixador de língua em madeira – pacote com 100 unidades.	**4,05**
47	5	Un	Fita autoclave 18mmx55m.	**4,65**

48	5	Caixa	Agulha descartável 25x6 – caixa com 100un.	**11,35**
49	11	Caixa	Hastes flexíveis com pontas de algodão – caixa com 75 unidades.	**2,02**
50	100	Rolo	Fita cirúrgica hipoalérgica micropore 50mmx10m. – carretel com capa	**7,62**
51	50	Caixa	Indicador biológico para autoclaves – caixa com 10un.	**65,79**
52	2	Caixa	Fio de sutura de nylon 5.0 com agulha cortante – caixa com 24 unidades	**44,54**
53	100	Caixa	Luva de procedimento descartável tamanho PP – anatômica e ambidestras, borracha natural (latéx), lubrificada com pó bioabsorvível – caixa com 100 unidades.	**51,37**
54	15	Un	Termômetro digital clínico axilar	**78,00**
55	2	Caixa	Fio de sutura de nylon 2.0 com agulha cortante – caixa com 24 unidades	**39,66**
56	2	Caixa	Dispositivo de infusão intravenosa scalp nº 21 – caixa com 100 unidades	**24,21**
57	2	Caixa	Dispositivo de infusão intravenosa scalp nº 23 – caixa com 100 unidades	**24,21**
58	3	Caixa	Dispositivo de infusão intravenosa scalp nº 25 – caixa com 100 unidades	**24,21**
59	10	Caixa	Agulha descartável 13x4,5 – caixa com 100un.	**10,16**
60	2	Caixa	Dispositivo de infusão intravenosa scalp nº 19 – caixa com 100 unidades	**24,21**
61	450	Frasco	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado (bolsa) - frasco de 500ml	**4,20**
62	400	Frasco	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado (bolsa) - frasco de 250ml.	**3,16**
63	450	Frasco	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado (bolsa) - frasco com 100ml.	**2,21**
64	200	Frasco	Loção oleosa de ácido graxo essencial – frasco de 100ml	**8,95**
65	50	Rolo	Fita cirúrgica hipoalérgica 100mm x 4,5m.	**16,58**
66	8	Caixa	Indicador químico SIL – 250 – caixa com 250un.	**191,25**
67	100	Un	Máscara de proteção N95	**21,30**

Lote 2 - Material odontológico

ITEM	QUANT. MÁXIMA	UN.	DESCRIÇÃO (características mínimas)	Valor unitário de referência (R$)
1	30	Caixa	Anestésico injetável cloridrato de lidocaína e fenilefrina – caixa com 50 anestubes de 1,8ml	**96,90**
2	1.000	Un	Escova dental adulta macia	**1,03**
3	150	Tubo	Creme dental com flúor – tubo com 90gramas	**2,50**

4	40	Caixa	Babador branco descartável – caixa com 100 unidades.	**15,18**
5	800	Caixa	Máscara para dentista descartável com elástico – caixa com 50 unidades	**89,60**
6	1.000	Un	Escova dental infantil macia	**0,89**
7	6	Caixa	Pastilha evidenciadora de placa bacteriana – caixa com 120 unidades	**21,74**
8	20	Un	Broca dentária diamantada alta rotação nº 1013	**2,60**
9	100	pct	Rolete de algodão – pacote com 100un.	**2,14**
10	10	Tubo	Adesivo dentinário foto – tubo com 4ml	**37,18**
11	10	Tubo	Renovador de instrumentos odontológicos – tubo de 500ml	**22,03**
12	6	Kit	Cimento de hidróxido de cálcio (pasta base 13gr. + pasta catalizadora 11gr. + bloco para espatulação)	**44,90**
13	12	Tubo	Pasta para profilaxia dental – tubo com 90gr.	**6,20**
14	15	Un	Broca esférica baixa rotação nº 4	**29,90**
15	30	Un	Broca esférica baixa rotação nº 6	**29,90**
16	4	cx	Lâmina de bisturi nº 11 – caixa com 100un.	**39,09**
17	20	Un	Broca dentária diamantada alta rotação nº 1035	**2,60**
18	30	Un	Broca dentária diamantada alta rotação nº 3195	**2,60**
19	30	Un	Broca dentária diamantada alta rotação nº 3118	**2,60**
20	20	Kit	Cimento restaurador ionômero de vidro – pó 10 gr. + líquido 8ml. – cor A3	**49,90**
21	50	Un	Espelho odontológico bucal plano nº 5	**9,06**
22	6	un	Fita matriz aço inox 0,05x5x500mm	**3,41**
23	6	Tubo	Resina foto – cor A1 – tubo com 4gr.	**45,00**
24	8	Tubo	Resina foto – cor A2 – tubo com 4gr.	**45,00**
25	6	Caixa	Microaplicador de adesivo dentinário fino 1,5mm – caixa com 100 unidades	**18,75**
26	6	Caixa	Tira lixa de poliéster para acabamento proximal – caixa com 150 unidades de 4mm.	**8,66**
27	4	Un	Fio dental com 500m.	**11,90**
28	5	Caixa	Agulha gengival curta descartável – caixa com 100 unidades	**37,20**
29	15	Tubo	Flúor gel 1,23% - tubo de 200ml	**7,99**
30	6	Tubo	Spray para teste de vitalidade -50º – frasco com 200ml	**44,90**
31	4	Tubo	Resina foto – cor A3 – tubo com 4gr.	**45,00**
32	4	un	Spray lubrificante para canetas odontológicas 200ml	**47,58**
33	30	un	Escova de robson para profilaxia	**4,17**
34	10	Frasco	Removedor de manchas tartarite – frasco de 30ml	**21,90**
35	3	Frasco	Verniz com flúor 2,26% - kit com 1 frasco de flúor 10ml + 1 frasco de solvente 10ml.	**30,15**
36	6	Kit	Cimento restaurador provisório IRM – pó 38gr. + líquido 15ml.	**119,90**

37	4	Tubo	Resina foto – cor B2 – tubo com 4gr.	**45,00**
38	15	Tubo	Anestésico tópico gel benzocaína – tubo de 12gr.	**7,05**
39	6	Tubo	Resina foto – cor B1 – tubo com 4gr.	**45,00**
40	20	Pct	Gorro descartável com elástico branca – pacote com 100 unidades	**34,50**
41	10	Un	Fita matriz aço inox 0,05x7x500mm	**3,41**
42	8	Un	Broca esférica baixa rotação nº 2	**29,90**
43	4	Tubo	Resina foto – cor OA2 – tubo com 4gr.	**45,00**
44	20	Un	Cabo para espelho bucal em alumínio	**7,23**
45	80	Un	Broca dentária diamantada alta rotação nº 1014	**2,60**
46	20	Un	Broca dentária diamantada alta rotação nº 1012	**2,60**
47	80	Pct	Sugador odontológico descartável – pacote com 40 unidades.	**6,00**
48	20	Un	Broca dentária diamantada alta rotação nº 1011	**2,60**
49	35	Un	Broca dentária diamantada alta rotação nº 1016	**2,60**
50	20	Rolo	Papel grau cirúrgico para esterilização 80mmx100m.	**40,67**
51	15	Rolo	Papel grau cirúrgico para esterilização 100mmx100m.	**48,15**
52	10	Rolo	Papel grau cirúrgico para esterilização 200mmx100m.	**93,06**
53	6	Kit	Ácido fosfórico a 37% com clorexifina a 2% - kit com 3 seringa de 2,5ml cada + 3 pontas aplicadoras.	**6,89**
54	3	Un	Selante para fóssula e fissura fotopolimerizável branco – seringa de 2gr.	**59,90**
55	4	Emb	Tira de poliéster pré-cortada, no tamanho 0,05 x 10 x 100mm – embalagem com 50 unidades.	**8,04**
56	5	Un	Porta agulha tipo Mathieu	**73,40**
57	4	Pct	Cunha cervical de madeira – pacote com 100 unidades.	**25,50**
58	20	Rolo	Papel grau cirúrgico para esterilização 50mmx100m.	**27,21**
59	5	Frasco	Tricresol formalina – frasco de 10ml	**5,66**
60	6	Frasco	Otosporin – frasco com 10ml	**13,00**
61	3	Frasco	Formocresol – frasco com 10ml.	**8,64**
62	6	Caixa	Bicarbonato de sódio – caixa com 15 envelopes de 40gr.	**53,45**
63	6	Frasco	Clorexidina solução bucal 0,12% - frasco com 1 litro.	**20,20**
64	6	Un	Dessensibilizante dentário – seringa com 3ml.	**16,20**
65	6	Tubo	Resina foto – cor UD – tubo com 4gr.	**45,00**
66	2	Caixa	Agulha gengival longa descartável – caixa com 100 unidades	**37,20**
67	6	Frasco	Solução hemostática hemostop - frasco com 10ml.	**20,00**
68	8	Caixa	Esponja hemostática hemospon – caixa com 10 unidades	**49,90**
69	2	Tubo	Resina foto – cor A3,5 – tubo com 4gr.	**45,00**
70	8	Kit	Óxido de zinco e eugenol – pó + líquido	**16,90**
71	6	Frasco	Cariostático 30% - frasco com 5ml	**21,50**

72	6	Caixa	Microaplicador de adesivo dentinário regular 2,0mm – caixa com 100 unidades	**18,75**
73	4	Emb.	Fio retrator gengival ultra fino nº 000 – embalagem com 250cm.	**43,96**
74	5	Un	Afastador expandex branco flexível	**10,25**
75	6	Frasco	Restaurador provisório coltosol – frasco com 20gr.	**26,84**
76	20	Pct	Sapatilha de TNT descartável pro pé – pacote com 100un.	**37,50**
77	10	Cx	Curativo alveolar – caixa com 2 seringas de 3g + bicos aplicadores + própolis	**54,00**
78	10	un	Ionomero de vidro fotopolimerizável pronto para uso – Cor A2 – seringa de 5g.	**142,00**
79	200	un	Avental descartável TNT manga longa com elástico – gramatura de 40g.	**9,00**
80	30	pct	Tira de lixa de aço 4mm – pacote com 12un.	**8,32**
81	20	Un	Broca dentária diamantada alta rotação nº 1015	**2,60**
82	20	Un	Broca dentária diamantada alta rotação para acabamento nº 3195 F	**2,60**
83	20	Un	Broca dentária diamantada alta rotação para acabamento nº 3118 F	**2,60**
84	20	Un	Ponta diamantada carretel alta rotação 1045	**7,99**
85	20	Un	Ponta diamantada carretel alta rotação 1046	**7,99**
86	20	Un	Broca carbide esférica nº ½ baixa rotação haste longa	**15,00**
87	20	Un	Broca carbide esférica nº 1 baixa rotação haste longa	**15,00**
88	20	Un	Broca carbide esférica nº 3 baixa rotação haste longa	**15,00**
89	20	Un	Broca carbide esférica nº 5 baixa rotação haste longa	**15,00**

Especificações Técnicas:	a) No ato da entrega dos materiais a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fornecimento e Controle por linha de fabricação emitido pela ANVISA. (exceto para os itens isentos) b) Os materiais deverão apresentar validade extensa por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar das respectivas datas de entrega.
Local de Entrega	Os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte "CIF", considerando que os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Arno Ulmann, nº 373, Bairro Centro, em Vale do Sol, RS
Prazo de entrega	20 dias corridos após emissão da nota de empenho.
Forma de Pagamento	30 dias corridos após a entrega.
Validade da proposta	12 meses.

Vale do Sol, RS, 02 de julho de 2020.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal de Vale do Sol

ANEXO II – EDITAL CONCORRÊNCIA 04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020
CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

O Município de Vale do Sol, RS, CNPJ nº 94577574/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas na CONCORRÊNCIA Nº 04/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa _____, situada em _____, município de _____, representada por _____, CI nº _____ e CPF nº _____, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital CONCORRÊNCIA Nº 04/2020, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

ITEM	QUANT. MÁXIMA	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R$ UN. REGISTRADO

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação e assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1639/2012, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados notas de empenhos específicas com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam no item 1 - objetos.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte do município de Vale do Sol, serão feitas por escrito, através de Pedidos de Empenho.

5.2 – Os pedidos de empenho poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, tendo a empresa o prazo de 20 dias corridos para a entrega após o recebimento.

5.3 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 20 dias corridos após a data do pedido de empenho.

7.2 Em caso de não entrega serão aplicadas as seguintes penalidades:

A – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

B – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

C – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações.

8.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8.4 – A fiscalização cabe ao secretário municipal responsável pela aquisição, ou a alguém indicado por ele para este fim.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Vale do Sol, RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Vale do Sol, __ de _____ de 2020.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal de Vale do Sol - RS

Registrada
CNPJ: _____

Ana Paula Guterres de Vargas
Procuradoria Jurídica do Município
OAB/RS 56.857

Testemunhas

Rejane Behling Gehrke
CPF nº 761.111.780-87

Maiquel Roberto Durante
CPF n° 719.179.500-04

ANEXO III – CONCORRÊNCIA 04/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA LEI 123/2006

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 04/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da lei complementar 123/2006, na modalidade de _____ (ME, EPP...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e Data

Representante da empresa
CI
CPF

ANEXO IV – CONCORRÊNCIA 04/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Ref. Concorrência n° ____/____:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE**:

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
b) cumpre com o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
c) não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(data)

Licitante